



# Secretaria Municipal de Saúde

## Fundo Municipal de Saúde de Ulianópolis

CNPJ/MF: 11.413.842/0001-91



Saúde

CNPJ 11.413.842/0001-91

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

**1.1. O objeto do presente termo será a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS (MATERIAL DE EXPEDIENTE, PROTEÇÃO PESSOAL, MALHARIA, HIGIENE, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS) DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS-PA, conforme especificações descritas abaixo.**

#### 2. DA MOTIVAÇÃO

**2.1.** Trata-se de materiais para equipar os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, de forma que possam atender os servidores municipais no pleno funcionamento de suas funções. O ACS é o profissional responsável por realizar visitas domiciliares, ouvir os relatos da comunidade, identificar os problemas e agravos de saúde e informar a demanda da população à equipe do programa Estratégia de Saúde da Família, o trabalho do agente comunitário vai além da prevenção e orientação em relação à saúde. Afinal, ele é um mediador e, muitas vezes, o único capaz de detectar situações complicadas que necessitam da intervenção do Estado ou de outros profissionais de assistência. Logo, tais materiais são de grande importância para a prática no princípio da Eficiência, Legalidade e também da Universalidade e Equidade, pilares cruciais do Sistema Único de Saúde-SUS.

#### 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.** Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde vem atuando na programação, elaboração e execução da política de saúde do Município, mediante ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas, através dos Agente Comunitários de Saúde – ACS, a contratação do objeto se faz jus, pelo apoio das atividades e pela necessidade de cumprir as leis que regulamentam os equipamentos de segurança do trabalho, como EPI's, através da NR 06, e Portaria N.º 3.214, 08 de junho de 1978 que aprova as normas regulamentadoras, relativas à segurança e medicina do trabalho, mas também pela identificação e padronização dos profissionais da área da saúde.

**3.2.** Salienta-se ainda que, existe uma grande preocupação com a proteção e segurança dos agentes de modo a garantir a salubridade dos profissionais que atuam na rede pública no combate a doenças endêmicas gerenciado pela Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade, visto que o Ministério da Saúde publicou recentemente as Recomendações para Adequação das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde Frente à Atual Situação Epidemiológica Referente à Covid-19, que orienta a respeito do novo coronavírus e auxilia os agentes na reorganização do seu processo de trabalho frente à pandemia.

**3.3.** Destaca-se que as visitas domiciliares são uma importante ferramenta para informar, fazer busca ativa de suspeitos e acompanhar de casos, mas, para a realização dessas atividades, é importante considerar alguns cuidados para garantir a segurança do paciente e do profissional.

**3.4.** O somatório dos materiais requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades da administração, e sua estimativa foi baseada em função da demanda existente para atender o quantitativo de profissionais.

#### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO E MODALIDADE LICITATÓRIA

**4.1.** A contratação, objeto deste Termo de Referência, preferencialmente deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial será devidamente justificado pelo Pregoeiro designado para o certame. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis as assunto.

#### 5. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E QUANTITATIVOS

**5.1.** A descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PROTETOR SOLAR FACIAL E CORPORAL FPS 60 200ML	UNIDADE	2.230
02	ALCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70° 1LITRO	FRASCO	500
03	MÁSCARA RESPIRATÓRI PFF2	UNIDADE	2.200
04	MÁSCARA DE TECIDO 100% ALGODÃO, CAMADA DUPLA	UNIDADE	280
05	CAMISA DE MALHA, MANGA CURTA PV, CORES DIVERSAS, GOLA V, PINTADA NAS COSTAS, MANGA E BOLSO.	UNIDADE	120
06	CAMISA DE MALHA, MANGA LONGA PV, COR DIVERSAS, GOLA V, PINTADA NAS COSTAS, MANGA E BOLSO.	UNIDADE	240
07	COLETE (BRIM SARJA REFORÇADO IMPERMEÁVEL)	UNIDADE	150
08	BOLSA EM NYLON PARA ACS	UNIDADE	120
09	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL, VISOR LCD, CAPACIDADE MÍNIMA DE 180KG	UNIDADE	184

10	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, CORES DIVERSAS	UNIDADE	1.000
11	LÁPIS PRETO Nº2	UNIDADE	1.000
12	BORRACHA PONTEIRA BRANCA	UNIDADE	1.000

## **6. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

**6.1.** Os produtos serão requisitados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues em no máximo 10 (dez) dias corridos para os itens 05, 06 e 07, descritos no quadro acima, por se tratarem de itens de maior complexidade de elaboração, e 5 (cinco) dias corridos para os demais itens que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, situada na Av. Paraíba nº 442, bairro Caminho das Árvores.

**6.2.** Os produtos em questão serão recebidos e conferidos pelo responsável de setor de compra;

**6.3.** Os produtos a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade e deverão atender aos padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de Controle de Qualidade.

**6.4.** Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

**6.5.** O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

**6.5.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

**6.5.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**7.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

**7.3.** Acompanhar, controlar e avaliar o cumprimento das obrigações contratuais, através da unidade responsável por esta atribuição.

**7.4.** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.



# Secretaria Municipal de Saúde

## Fundo Municipal de Saúde de Ulianópolis

CNPJ/MF: 11.413.842/0001-91



Saúde

CNPJ 11.413.842/0001-91

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** Fornecer à CONTRATANTE os materiais diversos destinados aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, objeto do presente termo de referência, nas quantidades e discriminações constantes da sua proposta de preços no processo de licitação.

**8.2.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais.

**8.3.** Fica a contratada obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nas compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, mantendo-se as demais disposições contratuais.

**8.4.** Os preços registrados incluem todas as despesas de custo, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

**8.5.** O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93.

**8.6.** Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

### 9. DA VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

**9.1 O Prazo de Vigência da contratação será de 12 meses** e entrará em vigor a partir de sua data e assinaturas, prorrogável nos termos da legislação Vigente.

### 10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei de nº 8.666/93 e suas alterações.

Ulianópolis – PA, em 13 de Agosto de 2021.

**ADONIAS CORRÊA DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde